

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cajá, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022**, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), **IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, assim como, **GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL** nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.620,14 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, virgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.204,14 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.*